

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ASSIS/SP**

**Processo nº 1000091-39.2017.8.26.0047**

**Recuperação Judicial**

**BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,**

Administradora Judicial nomeada pelo D. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **OLAM AGROINDÚSTRIA EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda, nos termos a seguir.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua Francisco Rocha, 198  
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

## SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL.....	3
III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA .....	4
IV – FOLHA DE PAGAMENTO.....	4
IV.I – COLABORADORES.....	4
IV.II – PRÓ-LABORE.....	6
V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization).....	6
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL .....	8
VI.I – LIQUIDEZ GERAL .....	9
VII – FATURAMENTO .....	9
VIII – BALANÇO PATRIMONIAL .....	11
VIII.I - ATIVO.....	11
VIII.II - PASSIVO.....	17
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA.....	22
X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	26
XI – CONCLUSÃO.....	30

### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

### Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198  
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

## I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o relatório das atividades da Recuperanda referente ao período de **agosto/2024**;
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar os resultados apresentados pela Recuperanda;
- d) Demonstrar a posição econômico-financeira da Recuperanda.

## II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **OLAM AGROINDÚSTRIA EIRELI** foi fundada em 2008, ocasião em que iniciou as atividades relacionadas à comercialização de soja e derivados.

Com altos investimentos foi possível alavancar os negócios, o que possibilitou que a Recuperanda firmasse contrato com grandes empresas do ramo alimentício, tais como BR Foods, JBS, Frangos Canção, dentre outras.

Argumentou que a alta lucratividade do setor alimentício ocorrida nos últimos anos permitiu que a Olam pudesse atingir o faturamento mensal superior a R\$ 15 milhões, mas que a retração ocorrida no segmento afetou grande parte de seus clientes, implicando no rompimento de contratos. Além disso, muitos dos clientes também se socorreram do instituto da Recuperação Judicial, de forma que muitos créditos serão adimplidos por meio do cumprimento do Plano de Recuperação de seus clientes devedores, culminando no tradicional “efeito cascata”.

Tendo em vista o cenário de queda no consumo de alimentos, os bancos e os fundos de investimento recuaram as suas operações, oportunidade na qual a Olam verificou a necessidade de profissionalizar a gestão de sua equipe financeira e de ingressar com o presente pleito recuperacional.

### Campinas

Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

### São Paulo

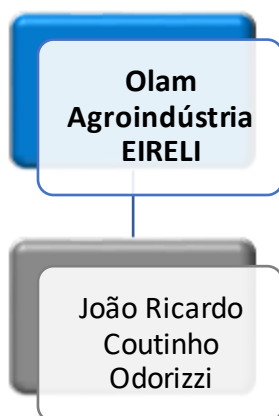
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

### Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198  
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

### III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Com um capital declarado de R\$ 450.000,00, a empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) tem a seguinte estrutura, conforme consulta realizada em 24/10/2024, à Ficha Cadastral Simplificada disponível no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo:



**Regime Tributário** é o conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica no que diz respeito ao Imposto de Renda (IRPJ) e à Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL). A variação se dá através das alíquotas de imposto e base de cálculo, sendo que o regime tributário escolhido pela Recuperanda foi o **Lucro Real**.

### IV – FOLHA DE PAGAMENTO

#### IV.1 – COLABORADORES

No mês de agosto/2024, a Recuperanda contava em seu **quadro funcional** com um total de **22 colaboradores**, sendo todos contratados pelo regime CLT, dos quais 17 estavam ativos, 01 em gozo de férias e 04 estavam afastados de suas atividades laborais. Ademais, não houve a ocorrência de admissões nem demissões no período analisado, conforme demonstrado no quadro abaixo:

COLABORADORES	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
ATIVO	19	16	17
FÉRIAS	-	2	1
AFASTADO	2	3	4
ADMITIDO	-	1	-
DEMITIDO	1	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>	<b>22</b>	<b>22</b>

Os gastos com a **folha de pagamento**, em agosto/2024, somaram R\$ 115.028,00, sendo 80% compreendidos por salários, demais remunerações e benefícios diretos e 20% representados por encargos sociais de FGTS e INSS, conforme se verifica a seguir:

FOLHA DE PAGAMENTO	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
SALÁRIOS E ORDENADOS	- 66.507	- 59.139	- 52.930
PRÓ-LABORE	- 8.149	- 8.149	- 8.149
13º SALÁRIO	- 1.167	-	-
FÉRIAS	- 1.556	- 6.711	- 11.453
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	- 20.000	- 20.000	- 20.000
<b>DESPESA DIRETA COM PESSOAL</b>	<b>- 97.378</b>	<b>- 94.000</b>	<b>- 92.532</b>
INSS	- 17.993	- 18.478	- 17.736
FGTS	- 5.557	- 4.964	- 4.760
<b>DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>- 23.550</b>	<b>- 23.442</b>	<b>- 22.496</b>
<b>TOTAL</b>	<b>- 120.929</b>	<b>- 117.442</b>	<b>- 115.028</b>

No mês de agosto/2024, nota-se uma minoração de 2% em comparação ao mês anterior, justificada, principalmente, pelo decréscimo observado na rubrica "salários e ordenados". Consigna-se que ocorreu pagamento de "FGTS" e compensação de "INSS" no período.

Por fim, no que se refere aos "salários e ordenados", cabe mencionar que houve o registro de pagamentos referentes à competência do mês anterior, bem como de adiantamentos referentes a agosto/2024, em conformidade com os relatórios gerenciais disponibilizados pela Recuperanda.

#### IV.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária, cujo valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade.

Para recebimento do pró-labore é necessário que os administradores constem no contrato social e sejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Apresenta-se, a seguir, o demonstrativo do valor provisionado nos meses analisados:

PRÓ-LABORE	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
PRÓ-LABORE	8.149	8.149	8.149
IRF-PF A RECOLHER	- 1.005	- 1.005	- 1.005
INSS A RECOLHER	- 856	- 856	- 856
<b>TOTAL</b>	<b>6.287</b>	<b>6.287</b>	<b>6.287</b>

Verifica-se que, em agosto/2024, ocorreram registros de pagamento a título de pró-labore, correspondentes ao mês de julho/2024. No que se refere à provisão da referida rubrica, não houve qualquer alteração do valor no mês analisado.

#### V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma sociedade empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

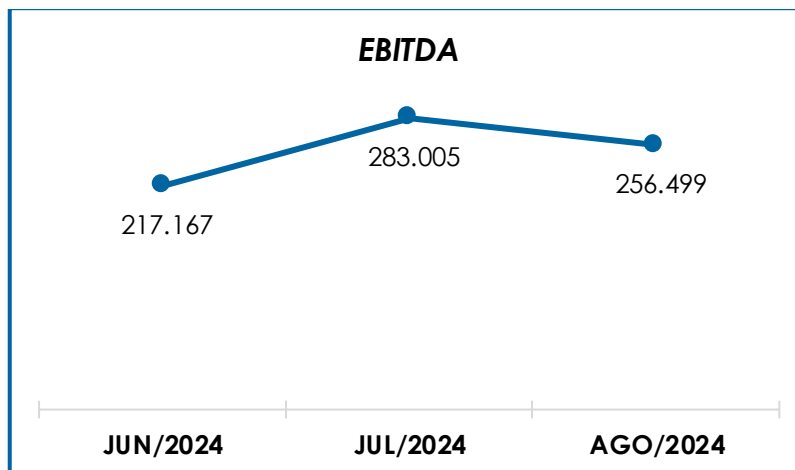
Portanto, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração segue abaixo:

EBITDA	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	6.469.147	12.360.311	9.525.680
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 286.303	- 943.079	- 1.481.282
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 286.303	- 943.079	- 1.481.282
RECEITA LÍQUIDA	6.182.844	11.417.232	8.044.399
OUTROS CUSTOS DA OPERAÇÃO	- 5.167.915	- 9.890.011	- 6.838.724
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.014.929	1.527.220	1.205.675
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 676.833	- 1.126.774	- 834.148
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 97.378	- 94.000	- 92.532
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 23.550	- 23.442	- 22.496
<b>EBITDA</b>	<b>217.167</b>	<b>283.005</b>	<b>256.499</b>
<b>% RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>3%</b>	<b>2%</b>	<b>3%</b>

Conforme quadro supra, em agosto/2024 o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou **resultado positivo** no montante de **R\$ 256.499,00**, de modo que sofreu um decréscimo no importe de R\$ 26.506,00 em comparação ao mês anterior, em razão do decréscimo visto na rubrica "receita líquida" ser superior ao retrocesso nos saldos do grupo dos custos e das despesas em geral.

Deste modo, verifica-se que as receitas foram superiores aos custos e às despesas contabilizadas no período, desconsiderando o resultado financeiro, as depreciações, amortizações e os tributos, sendo importante destacar que a Recuperanda apresentou um montante de R\$ 9.525.680,00 apurado na receita operacional bruta.

Segue, representada graficamente, a oscilação nos resultados do **EBITDA** ao longo do trimestre:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a rentabilidade operacional real da Recuperanda que, conforme sinalizado anteriormente, alcançou **resultado positivo**.

## VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

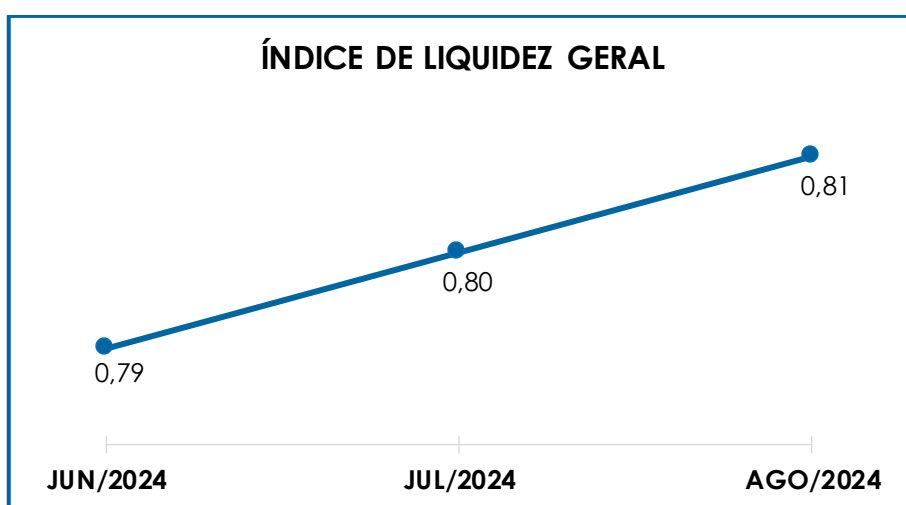
Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.



## VI.I – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



O índice de Liquidez Geral da Recuperanda, em agosto/2024, totalizou 0,81, com variação positiva de 1% em relação ao mês anterior. Verifica-se que o saldo apurado demonstrou resultado inferior a 1, sendo, portanto, **insatisfatório**.

Em outras palavras, conclui-se, portanto, que a Recuperanda **não possuía disponibilidade** para o pagamento das dívidas com vencimento a curto e longo prazos, visto que a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,81 para cada R\$ 1,00 de dívida.

## VII – FATURAMENTO

### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

### Curitiba

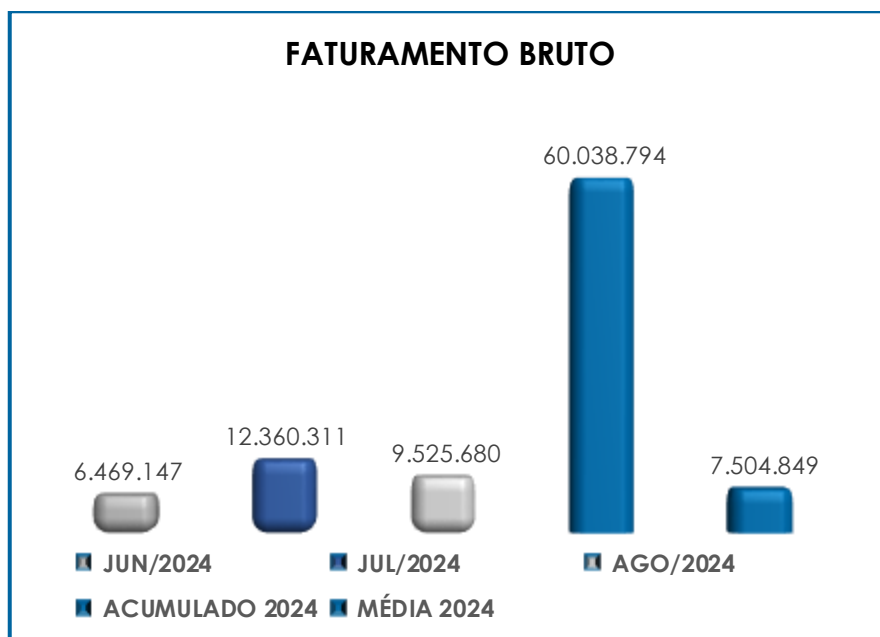
Rua Francisco Rocha, 198  
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

O faturamento consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma sociedade empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa para a sociedade empresária.

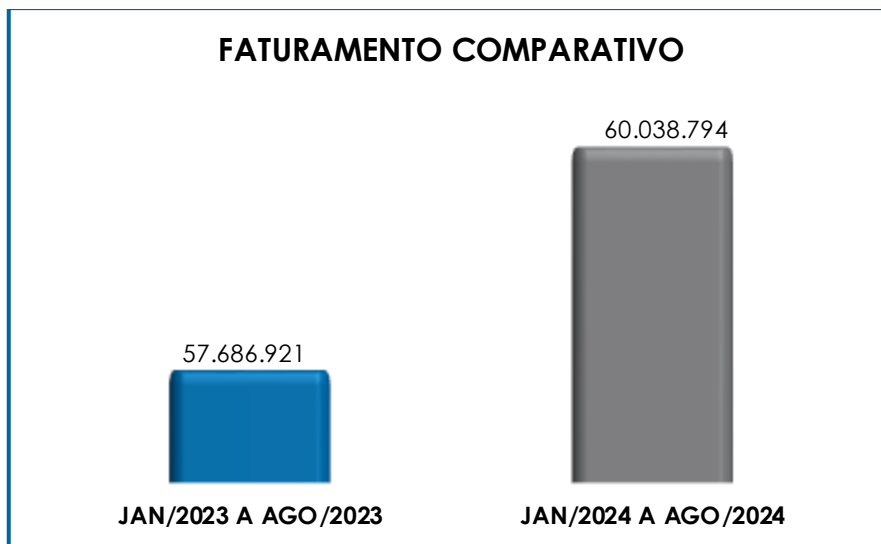
O **faturamento bruto**, apurado em agosto/2024, foi de **R\$ 9.525.680,00**, valor oriundo das receitas com vendas, ocorrendo retrocesso de 23%, em comparação ao mês anterior, o equivalente à quantia de R\$ 2.834.631,00.

Consigna-se que o valor do **faturamento líquido**, o qual efetivamente ingressará ao caixa da Recuperanda, alcançou a monta de R\$ 8.044.399,00, apresentando um decréscimo de 30%, em comparação ao mês anterior.

Demonstra-se, abaixo, a representação gráfica da oscilação do faturamento no último trimestre, além das receitas brutas acumuladas e a média mensal do exercício corrente:



Abaixo segue o gráfico comparativo entre o valor acumulado de janeiro a agosto/2024, em relação ao mesmo período do exercício anterior, o qual aponta uma progressão de 4%.



Diante desse cenário, conclui-se que houve uma progressão da capacidade econômica da Recuperanda de um exercício para outro. Desta forma, é imprescindível que a Recuperanda atue de modo sustentável, buscando manter a alavancagem de seu faturamento, fato esse que, certamente, proporcionará a possibilidade de conseguir adimplir com seus compromissos e obrigações.

## VIII – BALANÇO PATRIMONIAL

### VIII.I - ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

Importante mencionar que, em razão da alteração do plano de contas, a Recuperanda não vem considerando, a partir de janeiro/2024, as contas de compensação na composição do ativo, de modo que, de acordo com os demonstrativos contábeis, em agosto/2024, o ativo total perfaz a monta de **R\$ 23.142.917,00**.

ATIVO	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
DISPONÍVEL	14.941	17.730	33.103
CLIENTES	6.117.075	7.593.413	8.499.840
ESTOQUES	131.495	6.084	187.444
TRIBUTOS A RECUPERAR	2.229.238	1.722.053	1.644.369
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	-	2.610	2.320
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	4.211.816	5.435.272	5.357.199
OUTRAS CONTAS DE ATIVO CIRCULANTE	1.388.953	1.388.953	1.388.953
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>14.093.518</b>	<b>16.166.115</b>	<b>17.113.228</b>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.519.307	4.518.923	4.518.924
IMOBILIZADO	2.178.083	2.184.563	2.199.830
DEPRECIACÕES	- 655.693	- 672.350	- 689.065
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>6.041.696</b>	<b>6.031.136</b>	<b>6.029.689</b>
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>20.135.214</b>	<b>22.197.251</b>	<b>23.142.917</b>

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de agosto/2024 a disponibilidade financeira da Recuperanda sumarizou a importância de R\$ 33.103,00, sendo R\$ 11.974,00 disponíveis em caixa, R\$ 3.552,00 disponíveis em banco e R\$ 17.577,00 disponíveis em aplicações financeiras. Referido grupo apresentou majoração equivalente ao montante de R\$ 15.373,00 em relação ao mês anterior, sendo que as principais variações ocorreram em “caixa” e “aplicações financeiras”.

Conforme relatado em circulares anteriores, esta Administradora Judicial questionou a Recuperanda quanto aos valores registrados em caixa, para verificar se de fato são fidedignos.

A Recuperanda informou que são efetuados saques e pagamentos de fornecedores em dinheiro, os quais não são comunicados à contabilidade, e que por sua vez, registra os pagamentos não identificados na referida rubrica. A Sociedade Empresária realizou a conciliação contábil da rubrica “fornecedores”, a fim de verificar os títulos em aberto que foram pagos em dinheiro. Houve a baixa contábil dos títulos que permaneciam em aberto em maio/2021, sanando parte do saldo em caixa. Contudo, é importante ressaltar que a referida rubrica permanece registrando saldos elevados, o qual costuma ser superior ao registrado na conta bancária, fato que ensejou questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo informado pela Recuperanda que a referida rubrica está em processo de conciliação.

- **Duplicatas a Receber (Curto e Longo Prazo):** em agosto/2024, a Recuperanda possuía créditos a receber no importe de R\$ 12.794.969,00, o qual é composto por R\$ 8.499.840,00 a curto prazo e R\$ 4.295.129,00 a longo prazo. Nota-se que houve acréscimo de 12% em comparação ao mês anterior a **curto prazo**, visto que o total de baixas e recebimentos foi inferior ao total de apropriações efetuadas no mês em análise. Já ao longo prazo não houve movimentação. Vale ressaltar que esta Administradora Judicial solicitou esclarecimentos acerca do vultoso saldo de recebíveis apresentados nesta rubrica, se de fato são fidedignos ou se deverão ser reconhecidas as PECLDs (Perdas Estimadas de Créditos de Liquidação Duvidosa), porém a Recuperanda informou estar revisando a conta contábil e realizando ajustes contra a conta contábil de adiantamento de clientes.

**No mais, é imperioso destacar que, em dezembro/2023, a Recuperanda realizou diversos ajustes durante o processo de revisão da composição do referido grupo. A este respeito, insta informar que houve registros de baixas referentes a recebimentos, descontos de duplicatas e devoluções de vendas, as quais foram zeradas contra os lucros acumulados de exercícios anteriores.**

**Contudo, da redução vista em clientes, no importe de R\$ 5.023.784,00, tem-se que a monta de R\$ 4.374.943,00 se refere a ajustes realizados contra a rubrica “adiantamentos”, registrada no passivo circulante, referentes a um único cliente. No que se refere a este expressivo ajuste, esta Auxiliar do Juízo aguarda por esclarecimentos da Recuperanda.**

- **Adiantamento Diversos:** no mês de agosto/2024 o saldo apresentado foi de R\$ 5.357.199,00, o qual apresentou uma majoração de 1% em comparação ao mês anterior, uma vez que as novas apropriações no mês foram superiores às baixas efetuadas. O referido grupo é composto pelas rubricas “adiantamentos a fornecedores” e “adiantamentos a terceiros”, conforme tabela abaixo colacionada:

ADIANTAMENTOS DIVERSOS	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
ADTO. A FORNECEDORES	3.051.240	4.177.113	4.356.634
ADTO. A TERCEIROS	1.160.577	1.258.159	1.000.565
<b>TOTAL</b>	<b>4.211.816</b>	<b>5.435.272</b>	<b>5.357.199</b>

- **Empréstimos (Outras Contas do Ativo Circulante):** referido grupo registrou saldo na monta de R\$ 1.388.953,00, o qual não registrou variação quando comparado ao mês anterior.

É importante mencionar que parte do saldo da conta de empréstimos, na monta de R\$ 1.283.128,00, refere-se ao empréstimo realizado para “Olam Recycle Ltda. - EPP”, empresa que coletava e reciclava óleo de cozinha, e posteriormente fornecia o óleo para a Recuperanda. Entretanto, conforme mencionado pela Recuperanda em reunião periódica, realizada em 08/11/2021, a referida empresa está inoperante e o saldo do empréstimo existente na aludida conta contábil é anterior à Recuperação Judicial e proveniente de operações realizadas entre a empresa, porém, não regularizadas fiscal e contabilmente. Desse modo, esta Auxiliar indagou a Recuperanda sobre a regularização do empréstimo, visto que o saldo é anterior à Recuperação Judicial e, por esse motivo, interfere nos cálculos dos índices

econômicos e financeiros, informando a Recuperanda que procederia à regularização.

Ainda sobre o empréstimo supramencionado, é importante mencionar que a referida rubrica registrou perda de recebimento de créditos referente a um acordo extrajudicial sobre o qual esta Auxiliar do Juízo solicitou maiores esclarecimentos. Em resposta por e-mail, no dia 17/11/2023, a Recuperanda informou que a referida empresa não possui movimentação e há remota possibilidade de recebimento de tais valores, de forma, que diante dessa situação, fora realizado acordo para o recebimento parcial da dívida. **A este respeito, esta Auxiliar ainda aguarda por esclarecimentos, bem como pelo envio dos termos do referido acordo.**

- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 1.644.369,00, a qual poderá ser utilizada para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pela Recuperanda.

Em agosto/2024, nota-se que houve uma redução de 5%, fato justificado, principalmente, pela retração vista nas rubricas "ICMS a recuperar" e "COFINS a ressarcir", em razão das compensações efetuadas no período, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

IMPOSTOS A RECUPERAR	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
ICMS A RECUPERAR	556.313	550.185	505.441
COFINS A RECUPERAR	474.318	-	18.876
PIS A RECUPERAR	102.977	-	4.098
IRF-PF FOLHA A COMPENSAR	183	183	183
COFINS A RESSARCIR	866.433	964.994	918.765
PIS A RESSARCIR	196.632	185.562	185.562
ICMS S/DEPÓSITO FECHADO	24.850	13.597	3.913
ICMS RIOMAR	7.531	7.531	7.531
<b>TOTAL</b>	<b>2.229.238</b>	<b>1.722.053</b>	<b>1.644.369</b>

- **Estoques:** em agosto/2024 a referida rubrica registrou saldo no montante de R\$ 187.444,00, apresentando um acréscimo equivalente a R\$ 181.360,00.

Cabe mencionar que a rubrica “estoque” pode apresentar saldo “zero” e, conforme informado pela Recuperanda, tal fato se dá em virtude do “desencontro nos registros contábeis”, visto que as compras são registradas em momento posterior às vendas, em razão de atraso no recebimento das devidas notas fiscais, ocasionando saldo credor em estoque. Com o objetivo de atender às normas contábeis, tais valores são registrados na rubrica “provisão de compras”.

- **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade empresária. No mês de agosto/2024, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 1.510.765,00, líquido de depreciação.

Ademais, verificou-se que, no mês em análise, a Recuperanda realizou a depreciação mensal, no importe de R\$ 16.715,00, sendo registrado um saldo acumulado no montante de R\$ 689.065,00, o qual apresentou um acréscimo de 2% em comparação ao mês anterior, conforme demonstrativo abaixo:

IMOBILIZADO	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	120.780	120.780	120.780
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	948.344	954.824	970.091
VEÍCULOS	468.431	468.431	468.431
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	362.450	362.450	362.450
<b>BENS EM OPERAÇÃO</b>	<b>1.900.005</b>	<b>1.906.485</b>	<b>1.921.752</b>
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	- 24.457	- 25.464	- 26.470
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	- 333.081	- 340.924	- 348.825
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	- 298.154	- 305.962	- 313.769
<b>DEPRECIAÇÃO</b>	<b>- 655.693</b>	<b>- 672.350</b>	<b>- 689.065</b>
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	223.953	223.953	223.953



BENS EM ANDAMENTO	223.953	223.953	223.953
CONSÓRCIO BRADESCO	10.719	10.719	10.719
CONSÓRCIO BRADESCO GRUPO 7919 COTA 190	28.284	28.284	28.284
CONSÓRCIO SICREDI GRUPO 50055 COTA 142	13.241	13.241	13.241
CONSÓRCIO VOLVO	1.880	1.880	1.880
<b>CONSÓRCIOS</b>	<b>54.124</b>	<b>54.124</b>	<b>54.124</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.522.389</b>	<b>1.512.213</b>	<b>1.510.765</b>

## VIII.II - PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

Importante mencionar que, em razão da alteração do plano de contas, a Recuperanda não vem considerando, a partir de janeiro/2024, as contas de compensação na composição do passivo, de modo que, de acordo com os demonstrativos contábeis, em agosto/2024, o passivo total perfaz a monta de **R\$ 23.072.758,00**.

PASSIVO	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
FORNECEDORES	- 5.602.052	- 7.167.573	- 7.355.635
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 39.948	- 39.369	- 36.369
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	-	-	-
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 28.727	- 29.895	- 28.828
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	- 28.431	- 36.727	- 29.592
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	8.513	- 5.212	- 5.212
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 2.655.903	- 2.651.251	- 2.646.557
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 3.352.546	- 3.810.510	- 4.549.893
ADIANTAMENTOS	- 181.764	- 218.323	- 218.333
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS - CP	- 33.170	- 64.728	- 123.928
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	- 3.126	- 3.126	- 3.126
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>- 11.917.154</b>	<b>- 14.026.715</b>	<b>- 14.997.473</b>
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	- 2.059.570	- 2.059.570	- 2.059.570
FORNECEDORES - LP	- 1.480.000	- 1.480.000	- 1.480.000
PASSIVO A REALIZAR	- 10.050.065	- 10.050.065	- 10.050.065
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>- 13.589.634</b>	<b>- 13.589.634</b>	<b>- 13.589.634</b>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 450.000	- 450.000	- 450.000
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	- 21.338	- 21.338	- 21.338

RESULTADOS ACUMULADOS	5.928.234	5.993.232	5.985.687
PASSIVO TOTAL	- 20.049.892	- 22.094.455	- 23.072.758

- **Fornecedores:** apresentou o saldo de R\$ 7.355.635,00, constatando um aumento de 3% em comparação ao mês anterior, visto que os pagamentos do período foram inferiores às apropriações realizadas.

- **Empréstimos e Financiamentos:** referido grupo apresentou o saldo de R\$ 123.928,00 em agosto/2024, apresentando uma evolução equivalente a R\$ 59.199,00 em relação ao mês anterior. Insta informar que esta Administradora Judicial solicitou esclarecimentos sobre a conta “empréstimo ADON” criada em outubro/2020, sendo informado pela Recuperanda que se trata de tentativa de proteger os saldos bancários de bloqueios judiciais, o qual foi pago com o caixa em dezembro/2021. O acréscimo apresentado se deu, principalmente, em razão da progressão na rubrica “LPFIDC R&G NP LP”.

- **Obrigações Trabalhistas e Sociais:** o saldo, em agosto/2024, sumarizou a importância de R\$ 36.369,00, o qual é composto por R\$ 30.081,00 relativos a “salários a pagar” e R\$ 6.287,00 referente ao “pró-labore a pagar”. Observa-se que houve uma redução de 8%, fato justificado pelo decréscimo em “salários a pagar”. Constata-se, ademais, que a Recuperanda permanece cumprindo mensalmente com as obrigações trabalhistas perante os seus colaboradores, estando os demonstrativos contábeis em conformidade com a folha de pagamento apresentada.

- **Encargos Sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao INSS e FGTS que, no mês de agosto/2024, sumarizaram a monta de R\$ 28.828,00, apurando-se uma involução de 4%, justificada pelos decréscimos nas rubricas que compõem o grupo. Verifica-se que a Recuperanda registrou compensações de “INSS” com

o crédito da conta “COFINS a ressarcir”, bem como realizou o pagamento a título de “FGTS”.

- **Obrigações Tributárias:** no mês de agosto/2024, esse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 2.681.362,00, apresentando um decréscimo no importe de R\$ 11.829,00. Houve compensação nas contas “ICMS a recolher”, “IRFretido – PFA recolher”, “IRFretido – PJ”, “PIS a recolher”, “COFINS a recolher”, “FUNRURAL a recolher”, “retenção PIS/COFINS/CLS”, “CS a recolher”, “IRPJ a recolher”, bem como diversos registros de pagamento nas rubricas “ISS retido a recolher” e “parcelamento de tributos”. Giza-se, ademais, que a dívida tributária não está sujeita aos efeitos do plano de Recuperação Judicial.

- **Outras Obrigações – Circulante:** em agosto/2024, referido grupo apresentou saldo no importe R\$ 4.549.893,00, sofrendo uma majoração de 19% em relação ao mês anterior, em razão da atualização nos valores a título de “provisão para compras”.

Conforme já relatado anteriormente, esta Administradora Judicial indagou a Recuperanda acerca da conta “provisão para compras”, sendo esclarecido que, quando as notas fiscais são recebidas intempestivamente, tais valores são reconhecidos apenas no primeiro dia do mês subsequente.

- **Adiantamentos:** em agosto/2024, o saldo desse grupo de contas foi de R\$ 218.333,00, apresentando variação positiva equivalente a R\$ 10,00, em comparação ao mês anterior. Verifica-se que esses valores já foram recebidos de seus clientes, não havendo, no entanto, o reconhecimento da receita, o qual ocorrerá quando a Recuperanda prestar serviços e/ou fornecer produtos/mercadorias aos mesmos.

- **Passivo a Realizar (Contas a Pagar – LP):** nesse grupo de contas estão demonstrados os créditos sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial. No mês de agosto/2024 o saldo foi de R\$ 10.050.065,00, sem apresentar variação em comparação ao mês anterior. Conforme informado em circular anterior, a Recuperanda informou ter ocorrido a retenção de parte do valor de duplicatas descontadas junto ao FIDC, credor sujeito à Recuperação Judicial. Tal fato ensejou questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, tendo sido informado pela Recuperanda que o Fundo realiza a retenção referente à parcela do crédito sujeito à Recuperação Judicial no momento de disponibilizar o valor da duplicata descontada.

- **Empréstimos com Terceiros (Longo Prazo):** referido grupo é composto por valores a título de empréstimos e financiamentos a longo prazo. O saldo apresentado em agosto/2024 foi de R\$ 2.059.570,00, o qual não apresentou variação quando comparado ao mês anterior.

Ademais, insta informar que esta Auxiliar do Juízo solicitou esclarecimentos acerca das distribuições de lucros acumulados ao sócio, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, em setembro/2023 e outubro/2023, as quais sumarizaram os importes de R\$ 118.529,00 e R\$ 110.390,00, respectivamente. **Em resposta, a Recuperanda informou que as referidas distribuições se referem aos resultados apurados no 3º trimestre de 2022.**

Outrossim, cabe mencionar que, em novembro/2023, houve registro de novas distribuições de lucros acumulados ao sócio, totalizando a monta de R\$ 119.524,00. **A este respeito, esta Auxiliar do Juízo solicitou maiores esclarecimentos, e em resposta, a Recuperanda informou que as referidas distribuições se referem aos resultados apurados no 2º trimestre de 2022.**

**No mais, vale ressaltar que, em dezembro/2023, a Recuperanda realizou novos registros de distribuições de lucros acumulados ao**

sócio, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, resumindo a monta de R\$ 105.180,00, fato sobre o qual esta Auxiliar aguarda por esclarecimentos.

Por fim, é imperioso destacar que, embora as distribuições de lucros acumulados realizadas no período de julho a dezembro de 2023 estejam registradas na contabilidade em nome do sócio, Sr. João Ricardo Coutinho Odorizzi, parte expressiva dos referidos montantes foi transferida a terceiros. Quando indagada por esta Auxiliar, a Recuperanda informou que os pagamentos deveriam ter sido realizados ao Sr. João, entretanto, por um lapso financeiro, bem como bloqueio da conta bancária do sócio, referidos valores foram enviados diretamente a seus credores.

Cabe mencionar que o fato acima narrado ensejou novos questionamentos por parte desta Auxiliar, acerca do motivo das transações e dos períodos nos quais ocorreram os referidos bloqueios na conta bancária e, em resposta, a Recuperanda reafirmou os esclarecimentos prestados anteriormente, declarando que em razão de um lapso financeiro, bem como do risco de um bloqueio na conta bancária do sócio, pois o mesmo é um avalista do banco, os pagamentos foram realizados diretamente aos seus credores.

Ainda, no decorrer do ano de 2024 (janeiro a agosto), foram identificados lançamentos contábeis a título de distribuição de lucros, conforme tabela colacionada a seguir.

PAGAMENTO DE LUCROS	
JAN/2024	105.706
FEV/2024	105.420
MAR/2024	101.732
ABR/2024	119.143
MAI/2024	148.271
JUN/2024	56.950
JUL/2024	126.184
AGO/2024	95.251
<b>TOTAL 2024</b>	<b>858.658</b>

## IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos dessa natureza, não pagos espontaneamente, com os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Observa-se que o saldo registrado, alusivo às obrigações tributárias, sumarizou a importância de R\$ 2.710.190,00 conforme o quadro abaixo:

ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
INSS A RECOLHER	- 24.203	- 24.931	- 24.068
FGTS A RECOLHER	- 4.525	- 4.964	- 4.760
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER</b>	<b>- 28.727</b>	<b>- 29.895</b>	<b>- 28.828</b>
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER...	3.192	-	-
IRPJ A RECOLHER...	5.321	-	-
PIS A RECOLHER	- -	930	930
COFINS A RECOLHER	- -	4.283	4.283
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR</b>	<b>8.513</b>	<b>- 5.212</b>	<b>- 5.212</b>
IRF-RETIDO PESSOAS FÍSICAS - A RECOLHER	- 3.388	- 3.391	- 2.914
IRF-RETIDO PESSOAS JURÍDICAS -A RECOLHER	- 132	- 1.932	- 153
ISS-RETIDO A RECOLHER	- 496	- 159	- 290
RETENÇÃO PIS/COFINS/CLS	- 409	- 5.779	- 409
INSS PRODUTOR RURAL	- 24.006	- 25.465	- 25.827
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS</b>	<b>- 28.431</b>	<b>- 36.727</b>	<b>- 29.592</b>
PARCELAMENTO AIIM 4.059.196-7	- 2.458.424	- 2.458.424	- 2.458.424
PARCELAMENTO ICMS AIIM 00834628-6	- 51.535	- 49.474	- 47.412
PARCELAMENTO PTE 70110261-4	- 145.944	- 143.354	- 140.721
<b>PARCELAMENTO DE TRIBUTOS</b>	<b>- 2.655.903</b>	<b>- 2.651.251</b>	<b>- 2.646.557</b>
<b>TOTAL</b>	<b>- 2.704.548</b>	<b>- 2.723.085</b>	<b>- 2.710.190</b>

O total do passivo tributário, na ocasião do pedido de Recuperação Judicial (março/2018), era de R\$ 3.711.951,00. Verifica-se, em agosto/2024, uma redução no importe de R\$ 1.001.762,00, quando comparado ao mês do pedido de Recuperação Judicial e uma minoração de R\$ 12.896,00, em relação ao mês anterior.

Abaixo seguem as variações apresentadas no período analisado:

- **Encargos Sociais:** o montante apurado, no mês de agosto/2024, sumarizou a quantia de R\$ 28.828,00, representando uma minoração de 4% em relação ao mês anterior.

- **Obrigações Fiscais:** o saldo registrado, em agosto/2024, totalizou R\$ 34.805,00. Nesse grupo estão compreendidos os tributos federais, estaduais e municipais, conforme detalhamento abaixo.

- **PIS a Recolher:** registrou saldo de R\$ 930,00, considerando que as compensações foram inferiores às apropriações apuradas.

- **COFINS a Recolher:** totalizou o montante de R\$ 4.283,00, considerando que as compensações foram inferiores às apropriações apuradas.

- **IRRF PF a Recolher:** houve uma minoração equivalente a R\$ 478,00, em comparação ao mês anterior, registrando o saldo de R\$ 2.914,00, em razão das compensações registradas, as quais foram superiores às apropriações efetuadas no período. O valor dessa rubrica é composto por saldo de períodos anteriores, além das apropriações do mês referente às retenções sobre a folha de pagamento dos colaboradores e de *pró-labore*.

- **IRRF PJ a Recolher:** houve um decréscimo equivalente a R\$ 1.779,00 em comparação ao mês anterior, registrando saldo de R\$ 153,00, sendo que houve o registro de compensação no mês analisado. Observa-se que o valor dessa rubrica é composto por variações das

apropriações decorrentes do imposto retido sobre as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços.

- **PIS/COFINS/CSLL a Recolher:** registrou saldo de R\$ 409,00, apresentando minoração equivalente a R\$ 5.371,00, em razão das compensações efetuadas terem sido superiores às apropriações do período. Observa-se que esta rubrica é composta por variações decorrentes dos impostos retidos sobre as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços.

- **INSS Produtor Rural:** houve evolução da rubrica em 1%, no período analisado, uma vez que a compensação mensal foi inferior às apropriações efetuadas do crédito na conta "COFINS a ressarcir", findando o período com saldo na monta de R\$ 25.827,00. Observa-se que essa conta é composta por saldo de períodos anteriores, além da variação referente às apropriações do mês.

- **ISS Retido Terceiros a Recolher:** verifica-se um acréscimo no importe de R\$ 131,00, sumarizando a monta de R\$ 290,00, sendo que houve o registro de pagamento parcial no período analisado. Observa-se que o valor dessa rubrica é composto por variações das apropriações decorrentes do imposto retido sobre as notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços.

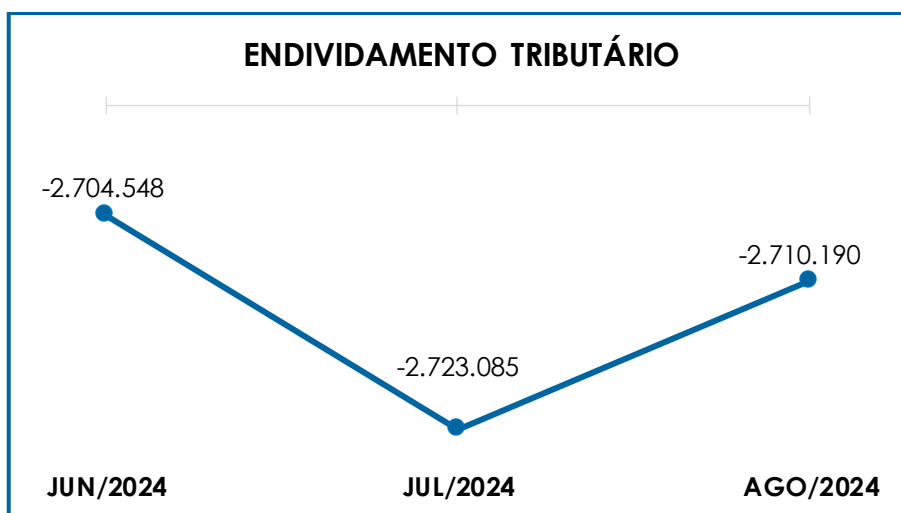
- **Parcelamentos:** o saldo, em agosto/2024, sumarizou R\$ 2.646.557,00, apresentando minoração equivalente a R\$ 4.694,00, em relação ao mês anterior, em virtude de transferências de saldos do curto para longo prazo e vice-versa e o pagamento de parcelamentos.

Ademais, no que se refere aos parcelamentos de tributos, esta Auxiliar solicitou esclarecimentos e, em resposta, a Recuperanda informou que foram registrados Autos de Infração e Imposição de Multa (AIIM) que tinham como intenção de adimplemento. Em adição, os demais AIIM estão



sob o acompanhamento de um advogado, os quais apenas sofrerão ajustes diante da ocorrência de novas decisões judiciais. A este respeito, esta Auxiliar aguarda por mais informações.

Abaixo segue a representação gráfica da dívida tributária no trimestre analisado:



Desse modo, em um contexto geral, conclui-se que a Recuperanda apresentou um decréscimo no montante de R\$ 12.896,00 na **dívida tributária** em agosto/2024. Consigna-se que o saldo apresentado se refere às competências anteriores, bem como à apuração mensal dos tributos, cujo vencimento será no mês subsequente ao fato gerador. Ademais, importante ressaltar que as dívidas tributárias não estão sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial.

Cabe mencionar que a Recuperanda informou a esta Auxiliar que possui 14 processos executivos fiscais sob acompanhamento, os quais totalizam a monta de R\$ 55.084.891,00. Entretanto, em razão do processo de Recuperação Judicial, a maioria deles se encontra suspenso. De acordo com os demonstrativos contábeis apresentados, a Recuperanda possui apenas 03 processos registrados, na monta de R\$ 2.651.251,00, os quais

apresentam divergência em relação ao montante principal, uma vez que foram registrados pelo valor do parcelamento (PEP), considerando o desconto concedido.

Registra-se que esta Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, em 11/06/2021, o planejamento para mitigação e equalização de sua dívida tributária, contendo a indicação dos créditos e débitos tributários, nos termos das recomendações 72/2020 do CNJ e 786/2020 da CG-TJSP. Cabe mencionar que a Recuperanda apresentou tal planejamento aos autos em 30/09/2021 (fls. 5.386/5.469), sendo que o parecer desta Auxiliar, acerca das informações prestadas, foi encartado às fls. 5.482/5.521.

Por fim, registra-se que, durante reunião periódica realizada em 10/01/2023, esta Auxiliar do Juízo voltou a questionar à Recuperanda se ela aderiu ou pretende aderir ao Programa de Retomada Fiscal (Portaria PGFN 11.496/21), que visa o parcelamento de débitos inscritos na Dívida Ativa da União, porém foi informado que a Recuperanda não possui débitos federais.

## X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **demonstração do resultado do exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período.

Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, em vez de acumulados:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (DRE)	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024
VENDA DE PRODUTOS	1.121.805	1.694.633	2.075.003
VENDA DE MERCADORIAS	4.009.510	7.222.106	7.258.776
VENDA DE MERCADORIAS EXPORTAÇÃO	1.337.833	3.443.573	191.901
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>6.469.147</b>	<b>12.360.311</b>	<b>9.525.680</b>
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 286.303	- 943.079	- 1.481.282
<b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS</b>	<b>- 286.303</b>	<b>- 943.079</b>	<b>- 1.481.282</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>6.182.844</b>	<b>11.417.232</b>	<b>8.044.399</b>
<b>% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>96%</b>	<b>92%</b>	<b>84%</b>
OUTROS CUSTOS DA OPERAÇÃO	- 5.167.915	- 9.890.011	- 6.838.724
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>1.014.929</b>	<b>1.527.220</b>	<b>1.205.675</b>
<b>% RECEITA OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>16%</b>	<b>12%</b>	<b>13%</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 676.833	- 1.126.774	- 834.148
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 97.378	- 94.000	- 92.532
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 23.550	- 23.442	- 22.496
DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	- 16.641	- 16.656	- 16.715
<b>RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>200.526</b>	<b>266.349</b>	<b>239.784</b>
RECEITAS FINANCEIRAS	688	11	7.153
RECEITAS DIVERSAS	0	34.485	-
DESPESAS FINANCEIRAS	- 115.893	- 198.050	- 176.778
<b>RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/O RESULTADO</b>	<b>85.322</b>	<b>102.796</b>	<b>70.158</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>85.322</b>	<b>102.796</b>	<b>70.158</b>

Conforme análise realizada nos demonstrativos contábeis disponibilizados pela Recuperanda, em agosto/2024, verifica-se um **resultado positivo (lucro líquido)** no importe de R\$ 70.158,00, o qual apresentou uma minoração equivalente ao montante de R\$ 32.637,00, quando comparado ao mês anterior.

Tal variação ocorreu, principalmente, em razão da minoração no “faturamento bruto” e em “receitas diversas”, que foi superior à regressão consolidada dos custos e despesas em geral, o que contribuiu ao retrocesso do resultado positivo anterior.

Cabe mencionar que, em agosto/2024, o “**faturamento bruto**” sumarizou a monta de R\$ 9.525.680,00, registrando um decréscimo equivalente a R\$ 2.834.631,00 em relação ao mês anterior.

As “**deduções da receita**” e os “**outros custos da operação**” consumiram 87% do faturamento bruto no mês de agosto/2024, restando 13% de recursos para o adimplemento das demais despesas, os quais foram suficientes, de modo que foi registrado o saldo positivo do período.

Insta informar que, em agosto/2024, houve um acréscimo equivalente à quantia de R\$ 538.202,00 nas “**deduções da receita**”, principalmente em razão do avanço nas rubricas “devoluções de vendas de produtos/mercadorias”, “ICMS” e “PIS”. Com relação aos “**outros custos da operação**”, referido grupo sofreu involução equivalente ao montante de R\$ 3.051.288,00 em relação ao mês anterior, em virtude do retrocesso no saldo da rubrica “custo das mercadorias vendidas”.

As “**despesas administrativas**” apresentaram uma minoração de 26%, em comparação ao mês anterior, o equivalente ao montante de R\$ 292.626,00, justificada principalmente pelos decréscimos registrados nas rubricas “fretes e carretos”, “conservação de instalações” e “equipamentos e material de segurança”, apresentando saldo final de R\$ 834.148,00.

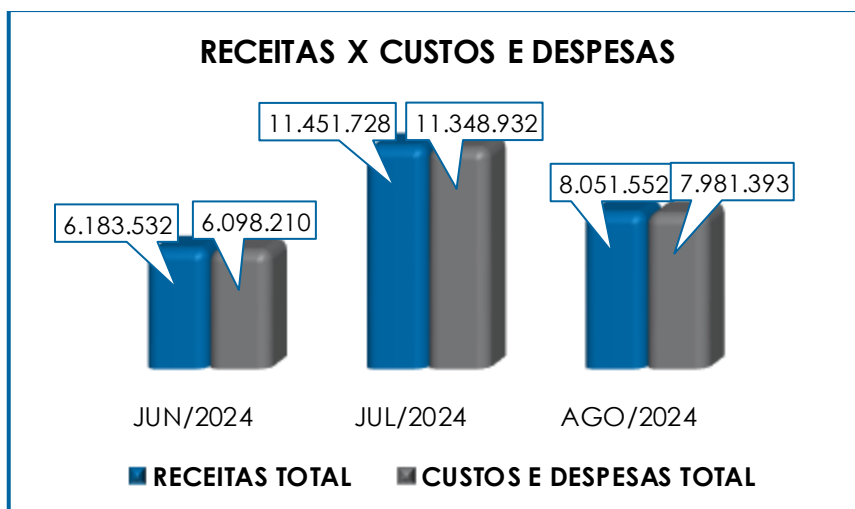
Na conta “**despesa direta com pessoal**” houve uma minoração no importe de R\$ 1.468,00, em agosto/2024, perfazendo saldo final de R\$ 92.532,00.

No que se refere às “**despesas com encargos sociais**”, em agosto/2024, houve retração equivalente à quantia de R\$ 945,00, em razão dos decréscimos vistos nas rubricas “INSS” e “FGTS”.

No grupo “**receitas financeiras**” houve um acréscimo no importe de R\$ 7.142,00, perfazendo o montante de R\$ 7.153,00, cuja principal variação foi apurada na rubrica “descontos financeiros obtidos”.

Na conta “**despesas financeiras**” houve uma minoração de 11% justificada pelos decréscimos registrados nas rubricas “descontos financeiros concedidos” e “tarifa bancária”, finalizando o mês no total de R\$ 176.778,00

Por fim, tem-se que as “**devoluções de mercadorias para revenda**” registraram saldo na monta de R\$ 1.054.878,00 de modo que registrou um acréscimo equivalente ao montante de R\$ 441.701,00, quando comparado ao período anterior. Em relação às movimentações recorrentes no referido grupo, esta Auxiliar do Juízo solicitou esclarecimentos à Recuperanda, a qual declarou que os registros no referido grupo se referem às devoluções de produtos, sejam por avaria, desacordos, umidade ou até mesmo por cancelamento de nota fiscal fora do prazo. Para melhor visualização, segue o demonstrativo da oscilação das despesas em relação à receita mensal:



Diante do gráfico supra, conclui-se que o faturamento líquido e outras receitas perfizeram o montante de R\$ 8.051.552,00, ao passo que os custos e as despesas apresentaram o valor de R\$ 7.981.393,00, apurando-se um **lucro líquido contábil (positivo)** de **R\$ 70.158,00**.

## XI – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos disponibilizados, em agosto/2024, a Recuperanda contava, em seu **quadro funcional**, com um total de **22 colaboradores**, todos contratados pelo regime CLT.

Observou-se que a Recuperanda conseguiu cumprir com os compromissos mensais relacionados aos **salários** de seus colaboradores, sendo que o custo total da folha de pagamento sumarizou R\$ 115.028,00 no referido mês. Consigna-se que ocorreu pagamento de “FGTS” e compensação de “INSS” no período.

Por meio da análise nos demonstrativos fornecidos pela Recuperanda, conclui-se que o índice de **Liquidez Geral** demonstrou resultados **insatisfatórios**, logo é possível concluir que não havia recursos financeiros para adimplemento das obrigações a curto e longo prazos. Contudo, ressalta-se que parte do saldo registrado no passivo está sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

O desempenho da atividade (**EBITDA**) da Recuperanda apresentou resultado **positivo (lucro operacional)** no mês analisado, sumarizando o montante de R\$ 256.499,00, visto que as receitas foram superiores aos custos e às despesas contabilizadas no período, desconsiderando o resultado financeiro, as depreciações e amortizações e os tributos.

O **Faturamento Bruto** apurado em agosto/2024 foi de R\$ 9.525.680,00, registrando uma regressão de 23% em comparação ao mês anterior. Quanto ao **faturamento líquido**, o qual efetivamente ingressará ao caixa da Recuperanda, alcançou a monta de R\$ 8.044.399,00.

A **Dívida Tributária** apresentou um decréscimo equivalente ao montante de R\$ 12.896,00, sumarizando a importância de R\$ 2.710.190,00 em agosto/2024. É importante ressaltar que as dívidas tributárias não estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Mediante sua situação financeira, é cediço que a Recuperanda não tem conseguido cumprir integralmente com o pagamento mensal das obrigações tributárias, de forma que o saldo apresentado se refere às competências anteriores, bem como à apuração mensal dos tributos, cujo vencimento será no próximo mês.

A Recuperanda apurou um **resultado contábil positivo**, ou seja, um **lucro líquido** no valor de R\$ 70.158,00 em agosto/2024, no qual verificou-se uma minoração equivalente ao montante de R\$ 32.637,00, quando comparado com mês anterior. Tal variação ocorreu, principalmente, em razão do decréscimo visto no "faturamento bruto" ser superior à regressão no grupo de contas de despesas gerais.

No mais, é esperado que a Sociedade Empresária estabeleça estratégias que mantenham a alavanquem do seu "faturamento", bem como reduza seus "custos e despesas" e adote um planejamento tributário para que possa melhorar sua situação econômico-financeira.

Por fim, repisa-se que o presente relatório foi elaborado de acordo com os documentos fornecidos pela Recuperanda.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua Francisco Rocha, 198  
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do D. Juízo, do Ministério Público e demais interessados no feito Recuperacional.

Assis (SP), 02 de dezembro de 2024.

**Brasil Trustee Administração Judicial**  
Administradora Judicial

**Filipe Marques Mangerona**  
OAB/SP 268.409

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua Francisco Rocha, 198  
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571